



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



LEI Nº 293/2017

INSTITUI O DIA DA GENTILEZA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em plenário a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

Art. 2º. O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art.3º. O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidos durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL



Átrio da Prefeitura Municipal de Salitre aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2017.

Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal

